

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

## **LEI Nº 2.153**

**Data:** 05 de julho de 2016

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2016** para Manutenção dos Programas da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para manutenção dos Programas da Secretaria de Assistência Social, no orçamento vigente no valor de **R\$ 26.430,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais)**, mediante a inclusão de despesas, com a seguinte classificação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.08	ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
10.02.08.244.0028	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S		
33.90.30.00 fonte 31721	Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.30.00 fonte 31722	Material de Consumo	R\$	6.000,00
33.90.30.00 fonte 31730	Material de Consumo	R\$	110,00
33.90.30.00 fonte 31740	Material de Consumo	R\$	20,00
33.90.30.00 fonte 31757	Material de Consumo	R\$	12.000,00
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo	R\$	3.300,00

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado os excessos de arrecadação das fontes acima descritas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**Artigo 3º** - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

## **PLANO PLURIANUAL- PPA**

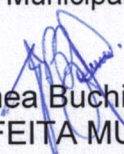
<b>PRIORIDADES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R\$</b>
Manutenção dos Programas da Secretaria de Assistência Social	Manutenção dos Programas da Secretaria de Assistência Social	26.430,00


## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**

<b>PRIORIDADES</b>	<b>METAS</b>
Manutenção dos Programas da Secretaria de Assistência Social	Manutenção dos Programas da Secretaria de Assistência Social

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.

  
Ednea Buchi Batista  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no jornal 'O Diário do Norte do Paraná' Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição: _____	Página: <u>2</u>
<u>07, 07, 16</u> DATA	 ASS